



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 1527/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, de outro a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, com sede na Av. Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Betzel Naak**, Contador, CRC-ES XXXXX/X-X, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-ES e inscrito no CPF sob o nº XXX.484.777-XX, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2021, originado do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 1527/2020, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021, relativo à prestação de serviços técnicos de Assessoria Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Contábil e de Pessoal, para atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **12 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026**, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o serviço prestado pela CONTRATADA será remunerado no valor global de **R\$ 45.279,96 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de **R\$ 3.773,33 (três mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

3.2. O valor contratual foi reajustado pelo índice IPCA (IBGE), calculado pelo Banco Central do Brasil.

3.3. O período considerado para o reajuste contratual foi de 11/2023 a 12/2024, tendo como base o índice de correção do período de 1,05713520 e valor percentual correspondente a 5,713520%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter o meio de comunicação através de mensagens instantâneas, diretamente com os técnicos responsáveis pelo atendimento das atividades previstas contratualmente.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 27 de março de 2025.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES

SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

Assinado de forma digital por
SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

Dados: 2025.03.27 17:18:46 -03'00'

SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA

Sidnei Betzel Naak – CPF nº XXX.484.777-XX

TESTEMUNHA:

Josiane Dias Ferreira Passos
CPF: XXX.822.167-XX